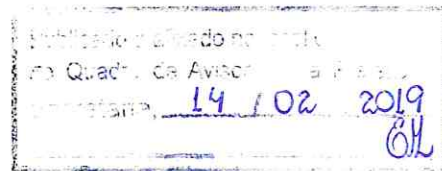




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº.1404 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Serrania para o exercício de 2019, que estima a receita em R\$ 19.511.980,92 (dezenove milhões quinhentos e onze mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|----------------------|
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES | 22.158.402,34 |
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 1.665.876,71 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 118.098,37 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 0,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 20.152.100,12 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 222.327,14 |
| 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL | 97.135,23 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 97.135,23 |
| <u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u> | <u>-2.743.556,65</u> |
| SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL | 19.511.980,92 |

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa | 1.142.750,00 |
| Administração | 2.387.879,80 |
| Segurança Pública | 48.600,00 |
| Assistência Social | 587.150,78 |
| Previdência Social | 124.701,08 |
| Saúde | 5.557.511,87 |
| Educação | 5.875.943,82 |
| Cultura | 221.900,00 |
| Urbanismo | 2.129.385,86 |
| Saneamento | 261.633,02 |
| Agricultura | 120.650,91 |
| Energia | 310.200,00 |
| Transporte | 35.170,00 |
| Desporto e Lazer | 274.400,39 |
| Encargos Especiais | 424.103,39 |
| Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| | |
| SOMA | 19.511.980,92 |

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 3.0 - DESPESAS CORRENTES | 18.924.867,33 |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 10.463.366,32 |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida | - |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes | 8.461.501,01 |
| 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL | 577.113,59 |
| 4.1 - Investimentos | 577.113,59 |
| 4.3 – Amortização da Dívida | - |
| | |
| Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| SOMA | 19.511.980,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo único. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os sub-elementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta lei.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Serrania, 14 de fevereiro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

